



SÚMULA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COA-CAU/SP

DATA	26 de junho de 2019	HORÁRIO	09h00 às 18h00
LOCAL	Sede do CAU/SP – São Paulo/SP		

Verificação de Quórum

Membros presentes

PARTICIPANTES	Tercia Almeida de Oliveira	Coordenadora
	André Luis Queiroz Blanco	Membro
	Sarah Feldman	Suplente
	Nabil Georges Bonduki	Membro
	Rossella Rossetto	Membro
	Ana Cristina Gieron Fonseca	Suplente
	Violêta Saldanha Kubrusly	Membro

ASSESSORIA	Márcia S. C. Conceição	Assistente Adm.
	Elaine Cristina da Silva	Gerente Adm.

CONVIDADOS	Raquel de Jesus Macedo	Analista RH
	Carlos Moraes	Coordenador RH

Ausências justificadas

Conselheiro	Marta Maria Lagreca de Sales
--------------------	------------------------------

Leitura e aprovação da Súmula

Encaminhamento

Comunicação

Responsável	Conselheira Coordenadora Tercia Almeida de Oliveira
Comunicado	

ORDEM DO DIA

1	Acordo Coletivo
Fonte	RH
Relator	Coordenador de RH Carlos Moraes

Encaminhamento	1. A comissão apreciou e revisou a minuta do acordo coletivo 2019/2021, conforme descrito abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Cláusula 4º – Compensações: A comissão manteve o texto original que estava na pauta do próprio sindicato, assegurando ao CAU/SP a possibilidade de adiantamento de aumento salarial, podendo ser compensado futuramente;• Cláusula 5º – Reposição Salarial: A gerente administrativa, Elaine Cristina, fez a leitura do documento encaminhado pela Comissão de Funcionários contendo os salários de outros CAU/UF como justificativa para a reivindicação do ajuste salarial. A gerente alegou que foi feita uma pesquisa de mercado, na qual ficou demonstrado que os salários do Conselho estão dentro da realidade do estado de São Paulo. A
-----------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



coordenadora Tercia afirmou ser necessário lembrar a Comissão de Funcionários que o CAU não tem receita própria e sim recursos advindos de profissionais registrados, que pagam o conselho de acordo com a economia do mercado, diferente da empresa privada que possui recurso próprio. O coordenador de RH, Carlos, assegurou que o índice de rotatividade de funcionários é baixo e o número de candidatos inscritos no último concurso público foi alto, fatores que demonstram a atratividade dos salários e das vagas. A coordenadora Tercia assegurou que reajuste salarial precisa de análise financeira, portanto sua apreciação deve ser feita pela CPFi – Comissão de Planejamento e Finanças. A comissão entendeu que o reajuste salarial deve ser objeto de negociação específica entre entidade, sindicato e funcionários e não constar no acordo coletivo, pois não é uma regra fixa. No item salário normativo a comissão aceitou a inclusão do parágrafo proposto “*O piso salarial para os empregados do Conselho que exercem profissões regulamentadas por lei, terá respeitado a remuneração mínima desses profissionais, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas*”, pois, atualmente, o CAU/SP já respeita o piso salarial das categorias;

- **Cláusula 6º – Pagamento dos Vencimentos:** A comissão consentiu que o CAU/SP efetuará o pagamento dos salários até o 5º dia útil de cada mês, sendo preferencialmente pago no primeiro dia útil. A comissão afirmou ser impossível comunicar os funcionários com antecedência mínima de três dias quando houver problemas nos pagamentos, visto que dificuldades e falhas só serão percebidas no dia do recebimento do salário. No próximo ano, segundo o coordenador Carlos, o CAU/SP terá que implantar o eSocial, sistema que assegura o pagamento da remuneração correspondente do primeiro ao último dia do mês, o que impossibilitará o pagamento no primeiro dia útil do mês;
- **Cláusula 7º – Salário Substituição:** A comissão discutiu os casos em que poderiam ocorrer a substituição de funcionários e consentiram com o conceito proposto pela Comissão de Funcionários em gratificar substituição parcial e de funcionários no mesmo nível, porém entendem que o prazo de 15 dias é o mínimo aceitável para ocorrer a substituição. Os membros não souberam quantificar o valor justo que deveria ser pago em caso de substituição no mesmo nível. Assim, o RH ficou responsável em realizar pesquisa de mercado para verificar a viabilidade de concessão da gratificação;
- **Cláusula 8º – Gratificação por Participação em Comissões:** A comissão optou por incluir na minuta o parágrafo único com a seguinte redação: “*Nas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar, preferencialmente, as indicações deverão ser feitas de forma alternada, de modo a permitir a participação de funcionários das diversas áreas do Conselho.*”;
- **Cláusula 9º – Abono de Ausência:** Foi estabelecida a ampliação do abono de ausência de 1 para 3 dias, independente do motivo e da assiduidade. A falta abonada deverá ser solicitada previamente à chefia imediata, que avaliará a viabilidade, após análise dos fluxos e atividades, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, exceto auxílio refeição e auxílio transporte;
- **Cláusula 10º – Vale Transporte, Cláusula 12º – Refeição e Cláusula 13º – Alimentação:** A comissão optou em realizar a manutenção dos textos atuais, seguindo a legislação vigente.
- **Cláusula 14º – Jornada de Estudante:** A cláusula foi excluída, com a justificativa de que as horas para realização de provas e exames poderão



- ser utilizadas através do banco de horas, mediante acordo com o gestor;
- **Cláusula 16º – Auxílio a Filhos Com Deficiência e/ou Doenças Graves:** A comissão optou por manter o texto atual acrescentado as propostas da Comissão de Funcionário: O auxílio será pago aos funcionários com filhos ou enteados com deficiência e/ou doenças graves que necessitem de cuidados especiais e permanentes, enquanto houver vínculo empregatício;
 - **Cláusula 17º – Gratificação por Titularidade:** O item foi excluído, pois o tema será discutido na revisão do plano de carreira;
 - **Cláusula 18º – Jornada de Trabalho:** Optou-se por manter o intervalo de 60 minutos para refeição, pois a prática diminui o estresse e melhora a qualidade de vida do funcionário, que pode sair do ambiente de trabalho, fazer uma pausa de forma tranquila, andar pelo bairro e aproveitar o tempo para alguma atividade particular;
 - **Cláusula 19º – Flexibilidade da Jornada Diária de Trabalho:** O texto foi alterado com a seguinte redação: *“O Conselho adotará jornada de trabalho dentro do período flexível das 8:00 às 19:00 horas. O funcionário deverá definir junto ao gestor, seu horário de entrada e saída regular, mediante planejamento do setor.”*;
 - **Cláusula 20º – Tolerância Sobre Atrasos:** O texto atual foi mantido;
 - **Cláusula 21º – Banco de Horas:** O texto foi alterado pela comissão, de modo a tornar mais flexível a administração do banco de horas. A manutenção de 90 dias para o uso do banco de horas, permite melhor planejamento na compensação das horas, tanto para os créditos como para os débitos;
 - **Cláusula 22º – Prestação de Serviços em Horário Extraordinário:** A comissão decidiu manter o texto atual com a inclusão das alterações solicitadas pela Comissão de Funcionários;
 - **Cláusula 23º – Serviços Externos e Cláusula 24º – Trabalho Noturno:** Houve manutenção do texto atual;
 - **Cláusula 29º - Licença Funeral:** Após discussão, a comissão decidiu manter o texto atual, expandido o direito ao falecimento da pessoa que viva sob guarda ou tutela legal do funcionário;
 - **Cláusula 30º - Licença Gala:** A comissão decidiu manter o texto atual, pois o funcionário poderá utilizar os dias concedidos como abonos e férias;
 - **Cláusula 31º – Licença Não Remunerada:** O texto atual foi mantido;
 - **Cláusula 34º – Assistência Médica:** A comissão manteve o texto atual. A legislação não permite a contratação livre e imediata de assistência médica e nem a alteração do contrato atual;
 - **Cláusula 35º - Assistência Odontológica:** A comissão alterou a cláusula conforme redação a seguir: *“Conselho analisará a possibilidade da implantação de auxílio odontológico a seus empregados, apresentando a proposta aos funcionários até 31 de dezembro de 2019.”*;
 - **Cláusula 36º – Insalubridade/Periculosidade:** O texto foi excluído, pois o CAU/SP não possui postos de trabalhos em condições insalubres;
 - **Cláusula 37º – Atestados e Declarações de Profissionais de Saúde e Cláusula 38º – Emergência e Primeiros Socorros:** A comissão decidiu manter o texto atual;
 - **Cláusula 40º – Combate ao Assédio Moral e Discriminação por Identidade de Gênero, Intolerância Religiosa e Racismo:** O texto foi mantido, alterando apenas a nomenclatura da cláusula;
 - **Cláusula 41º – Comunicação de Sindicância e Processo Administrativo, Cláusula 42º – Estabilidade Pré-Aposentadoria,**



- Cláusula 43° – Garantia Contra Dispensa Imotivada, 44° – Combate à Terceirização:** Os textos foram excluídos, pois já existe previsão dos temas na legislação;
- **Cláusula 45° – Planos De Cargos, Carreiras e Salários:** A cláusula foi excluída, pois o assunto será tratado na nova estrutura organizacional
 - **Cláusula 52° – Licença ao Dirigente Sindical:** O texto foi alterado pela Comissão, ficando a critério do CAU/SP a remuneração do funcionário que atua em cargo de diretor no sindicato e se ausentar por motivos de cursos, seminários e congressos promovidos pelo sindicato.
 - **Cláusula 54° – Utilização do Quadro de Avisos:** A comissão aceitou as sugestões da Comissão de Funcionários;
 - **Cláusula 48° – Representação Dos Trabalhadores no Local de Trabalho, Cláusula 55° – Contribuição Negocial e Cláusula 60° – Cláusula Penal:** As redações atuais foram mantidas;
 - **Anuênio e Incentivo à Cultura e ao Lazer:** Os itens foram excluídos com as respectivas justificativas: O TCU – Tribunal de Contas da União é contrário ao pagamento de anuênios e o Estado de São Paulo já possui uma agenda gratuita de eventos culturais;
2. Após a revisão, a comissão solicitou ao RH a realização de pesquisa sobre impacto financeiro referente aos reajustes salariais, gratificação e valores de benefícios (vale alimentação, assistência odontológica);
3. Assunto contido na deliberação nº 070/2019-COA-CAU/SP.

Tercia Almeida de Oliveira
Coordenadora

André Luis Queiroz Blanco
Membro

Sarah Feldman
Suplente

Nabil Georges Bonduki
Membro

Ana Cristina Gieron Fonseca
Suplente

Rossella Rossetto
Membro

Violêta Saldanha Kubrusly
Membro

Elaine Cristina da Silva
Assessoria – Gerente administrativa